

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 255/2018

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**; e do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 070/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 255/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) **A. C. DOS SANTOS MÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 12.517.378/0001-46, com sede a Rua Arnold Gut Júnior, 1260, Bairro Vila São José, na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13224-350, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA DO PRADO**, inscrito no CPF sob o N.º. 041.518.558-07, e portador do RG N.º. 14.308.789 SSP/SP;

B) **A. P. ARTIOLE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 23.086.079/0001-10, com sede a Rua Aquiles Albano, 174, Sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-053, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE FRANCATO**, inscrito no CPF sob o N.º. 346.036.268-51, e portador do RG N.º. 43.398.891-5 SSP/SP;

C) **DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 KM 123, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO CORREA**, inscrito no CPF sob o Nº. 334.956-889-00, e portador do RG Nº. MG 14.546.596 SSP/MG;

D) **FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.363.920/0001-89, com sede a Rua Alegria, 16, Bairro Vila Hortência, na Cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37750-000, neste ato representada pelo **Sr. EMERSON DIEB FARAH**, inscrito no CPF sob o Nº. 734.673.676-15, e portador do RG Nº. MG 5.584.919 SSP/MG;

E) **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.457.500/0001-07, com sede a Alameda Rio do Sono, 261, Bairro Tiete, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35501-180, neste ato representada pela **Sr.ª DANIELA SOARES**, inscrita no CPF sob o Nº. 027.869.526-46, e portadora do RG Nº. MG 7.626.873 SSP/MG;

F) **FORT MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.656.774/0001-69, com sede a Rua Agostinho da Silva Lima, 33, Bairro Rosário, na Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP 35570-000, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS ALBERTO FURTADO GOMES**, inscrito no CPF sob o Nº. 067.506.936-01, e portador do RG Nº. MG 14.005.829 SSP/MG;

G) **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Coronel Otávio Meyer, 160, Lojas 319/320/321, Bairro Centro, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-068, neste ato representada pelo **Sr. GERALDO TADEU DE LORENA**, inscrito no CPF sob o Nº. 786.273.036-49, e portador do RG Nº. M 2.753.321 SSP/MG;

H) **I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.235.556/0001-86, com sede ao Sítio Portão do Belém, Bairro Portão do Belém, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-970, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ LEONARDO DA SILVA MENDES**, inscrito no CPF sob o Nº. 071.504.884-80, e portador do RG Nº. 7.761.841 SSP/PE;

I) **LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.052.615/0001-48, com sede a Rua Dr. Mário de Paiva, 612 D, Bairro Vila Nova, na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37701-104, neste ato representada pelo **Sr. IBERÊ INOUE**, inscrito no CPF sob o Nº. 508.291.578-91, e portador do RG Nº. 6.846.540 SSP/SP;

J) **MARFMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.690.827/0001-86, com sede a Rua Vilaca, 601, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12210-000, neste ato representada pelo **Sr.**

AGENOR DA PAZ DE JESUS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o N°. 389.064.398-14, e portador do RG N°. 49.608.448-3 SSP/SP;

K) OPPORTUNITAT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 23.178.866/0001-92, com sede a Avenida Deputado Renato Azeredo, 1612, Bairro Jardim América, na Cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP 37410-000, neste ato representada pelo Sr. ALAN CASSIUS VALIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o N°. 082.525.106-04, e portador do RG N°. MG 14.083.494 SSP/MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 102/2018 - RP 070/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 102/2018 - RP 070/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: A. C. DOS SANTOS MOVEIS

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (009539) POLTRONA RECLINAVEL	FORTE ROCHA/ PO01	2.0000	UN	550,0000	1.100,00
007 - (019157) MESA DE ESCRITORIO 3 GAVETAS	FORTE ROCHA / ESCRITÓ	3.0000	UN	260,7500	782,25
011 - (021254) MESA DE REUNIAO RETANGULAR	FORTE ROCHA / REUNIÃO	4.0000	UN	688,5000	2.754,00
012 - (021256) MESA RETA	FORTE ROCHA / ESCRITÓ	150.0000	UN	270,0000	40.500,00
055 - (037748) MESA PARA ESCRITORIO -	FORTE ROCHA / ESCRITÓ	4.0000	UN	250,0000	1.000,00
056 - (037749) MESA P/ ESCRITORIO C/ GAVET.	FORTE ROCHA / ESCRITÓ	1.0000	UN	350,0000	350,00

TOTAL DO PARTICIPANTE A. C. DOS SANTOS MOVEIS: R\$ 46.486,25

VENCEDOR: A.P ARTIOLE EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (009818) LONGARINA	MOBILAN/ APUS	4.0000	UN	330,0000	1.320,00
016 - (023191) LONGARINA DE 2 LUGARES-PRETA	MOBILAN/ APUS	1.0000	UN	154,0000	154,00
019 - (026351) CADEIRA FIXA-POLIPROPILENO	MOBILAN/ APUS	79.0000	UN	73,9000	5.838,10
021 - (034230) LONGARINA 5 LUGARES	MOBILAN/ APUS	3.0000	UN	412,0000	1.236,00
044 - (037737) ARQUIVO 2 GAVETAS P/ PAST.SUSP	COPERFLEX/ BELLA	5.0000	UN	437,0000	2.185,00
051 - (037744) GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	COPERFLEX/ APIS	10.0000	UN	369,0000	3.690,00
052 - (037745) MESA DE ESTACAO DE TRABALHO	COPERFLEX/ APIS	9.0000	UN	450,0000	4.050,00

TOTAL DO PARTICIPANTE A.P ARTIOLE EIRELI: R\$ 18.473,10

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (037720) CADEIRA EM PROLIPROPILENO	ANTARES	200.0000	UN	39,8000	7.960,00
036 - (037729) MESA EM MATERIAL POLIPROPILENO	BAEMBA	50.0000	UN	69,5000	3.475,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 11.435,00

VENCEDOR: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (007908) CONJ.MESA C/04 CADEIRAS	CADEIRA E CIA.MOD.:	10.0000	UN	194,9000	1.949,00
031 - (037724) CERCADINHO PARA BEBES	TUBELINE. MOD.:LITTE	70.0000	UN	225,0000	15.750,00
037 - (037730) TENDA ARTICULAVEL RETRATIL	MOR.MOD.: GAZEBO.	12.0000	UN	466,0000	5.592,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. - ME: R\$ 23.291,00

VENCEDOR: FARIA RODRIGUES IND. DE MOVEIS LTDA - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (001993) GAVETEIRO	ACHEI/ST 0081	18.0000	UN	348,0000	6.264,00
002 - (005462) CADEIRA FIXA ESTOFADA	ACHEI/CA 6003	185.0000	UN	72,0000	13.320,00
040 - (037733) ARAMARIO AEREO 3 PORTAS	ACHEI/ST 0174	2.0000	UN	465,0000	930,00
045 - (037738) ARQUIVO 4 GAVETAS P/ PAST.SUSP	ACHEI/ST 0087	32.0000	UN	510,0000	16.320,00
054 - (037747) MESA PARA COMPUTADOR -	ACHEI/ST 0004	3.0000	UN	151,0000	453,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FARIA RODRIGUES IND. DE MOVEIS LTDA - EPP: R\$ 37.287,00

VENCEDOR: FORT MOVEIS LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (010366) CADEIRA UNIVERSITARIA	FORT MOVEIS	213.0000	UN	186,0000	39.618,00
022 - (035493) MESA PARA ESCRITORIO EM "L"	FORT MOVEIS	2.0000	UN	397,0000	794,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FORT MOVEIS LTDA - ME: R\$ 40.412,00

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (021243) CADEIRA SECRETARIA SEM BRACO.	IdeaFlex Agata Secre	20.0000	UN	270,2400	5.404,80

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 5.404,80

VENCEDOR: I.J. LANZA MOVEIS EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (021242) CADEIRA DIRETOR COM BRACO	MOBILAN/DRACO	28.0000	UN	276,0000	7.728,00
029 - (037721) CADEIRA GIRATORIA COM APOIA	ESCRIT. & CIA/BIOBAL	10.0000	UN	459,0000	4.590,00
039 - (037732) ARMARIO 2 PORTAS	ESCRIT. & CIA/AR160	9.0000	UN	430,0000	3.870,00

TOTAL DO PARTICIPANTE I.J. LANZA MOVEIS EIRELI: R\$ 16.188,00

VENCEDOR: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (023174) CONJUNTO DE REFEITORIO	SUDESTE	15.0000	UN	430,0000	6.450,00
017 - (023192) LONGARINA DE 3 LUGARES-PRETA	SUDESTE	8.0000	UN	298,0000	2.384,00
032 - (037725) CONJ. REFEITORIO 1,80M X 0,60M	SUDESTE	25.0000	UN	486,0000	12.150,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LOJA DA ESCOLA LTDA EPP: R\$ 20.984,00

VENCEDOR: MARFMOVEIS EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020 - (029965) CONJ.DE SOFA 3 E 2 LUGARES	MARFMOVEIS	3.0000	CJ	1.436,0000	4.308,00
038 - (037731) ARMARIO 1 PORTA	MARFMOVEIS	7.0000	UN	349,9000	2.449,30
041 - (037734) ARMARIO ALTO FECHADO 2 PORTAS	MARFMOVEIS	13.0000	UN	1.013,0000	13.169,00
046 - (037739) BALCAO DE ATENDIMENTO EM L	MARFMOVEIS	2.0000	UN	1.122,0000	2.244,00
047 - (037740) BALCAO DE ATENDIMENTO RETO	MARFMOVEIS	3.0000	UN	925,0000	2.775,00
048 - (037741) BALCAO DE ATENDIMENTO RETO -	MARFMOVEIS	5.0000	UN	1.127,0000	5.635,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARFMOVEIS EIRELI: R\$ 30.580,30

VENCEDOR: OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (023145) ARMARIO ROUPEIRO 8 PORTAS	METALURGICA/AMAPA	1.0000	UN	614,0000	614,00
023 - (037715) ARMARIO PANELEIRO SIMPLES	COLORMAQ/ARMARIO PAN	1.0000	UN	350,0000	350,00
030 - (037723) CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA	MOBILAN/DRACO PRESID	2.0000	UN	380,0000	760,00
042 - (037735) ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	MINAS OFFICE/PRATA	18.0000	UN	370,0000	6.660,00
050 - (037743) CABINE DE ATENDIMENTO COMPLETA	MINAS OFFICE/DIAMANT	3.0000	UN	600,0000	1.800,00
053 - (037746) MESA ESTACAO DE TRABALHO -	MINAS OFFICE/DIAMANT	17.0000	UN	850,0000	14.450,00

TOTAL DO PARTICIPANTE OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME 24.634,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 275.175,45

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. No ato da entrega do(s) produto(s) entregar também o Certificado de Garantia.

8.1.8. Responsabilizar-se pela entrega e montagem dos móveis, em perfeitas condições.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.1.143.449052 - 001 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria / Equipamento e Material Permanente.

02.02.03.12.361.1202.1.053.449052 - 126 - Aquisição de Equipamentos Convênio QESE / Equipamento e Material Permanente.

02.03.04.129.0412.1.021.449052 - 147 - Aquisição de Equipamento Permanente p/ Sec. Munic. Fazenda / Equipamento e Material Permanente.

02.04.04.122.0405.1.215.449052 - 165 - Aquisição de Equipamentos para Sec. Mun. de Adm / Equipamento e Material Permanente.

02.04.06.181.0601.2.309.449052 - 224 - Manutenção da Guarda Municipal / Equipamento e Material Permanente.

02.05.04.122.0402.1.014.449052 - 247 - Aquis. Equip. Procuradoria Geral do Município / Equipamentos e Material Permanente.

02.06.01.10.301.1001.1.1.232.449052 - 254 - Aquisição de Equipamento c/ Programa Saúde - PSC / Equipamentos e Material Permanente.

02.06.01.10.305.1001.2.383.449052 - 729 - Manut. Bloco Vig. Saúde / Vig. Epidem. Ambiental em Saúde / Equipamentos e Material Permanente.

02.07.15.122.0401.2.123.449052 - 370 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Equipamentos e Material Permanente.

02.09.02.18.541.1803.1.227.449052 - 454 - Obras e Aquis. De Equipamentos p/ Fundo Municipal de Meio Ambiente / Equipamentos e Material Permanentes.

02.13.01.08.244.0816.2.387.449052 - 600 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Equipamentos e Material Permanente.

02.13.01.08.244.0816.2.389.449052 - 610 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

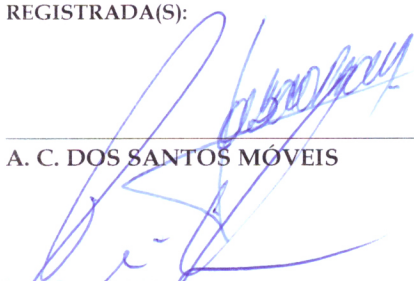
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 102/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

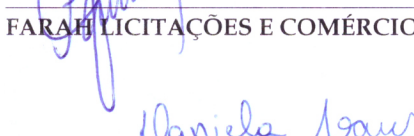
Santa Rita do Sapucaí/MG, 05 / DEZ. / 2018.

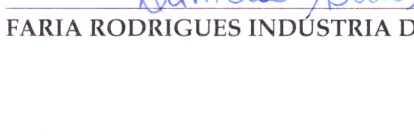
REGISTRADA(S):


A. C. DOS SANTOS MÓVEIS


A. P. ARTIOLE EIRELI


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME


FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME


FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP

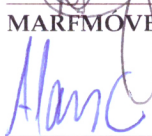

FORT MÓVEIS LTDA - ME


HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

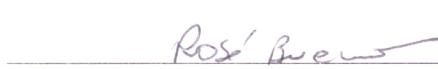

I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI


LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP

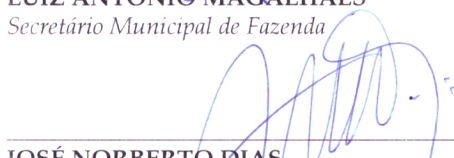

MARF MÓVEIS EIRELI

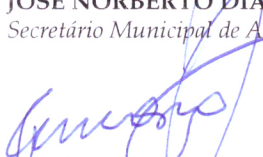

OPPORTUNITAT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

REGISTRANTE(S):.


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

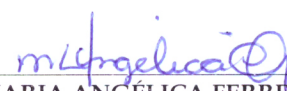

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

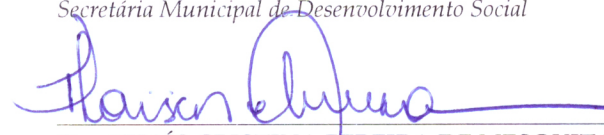

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

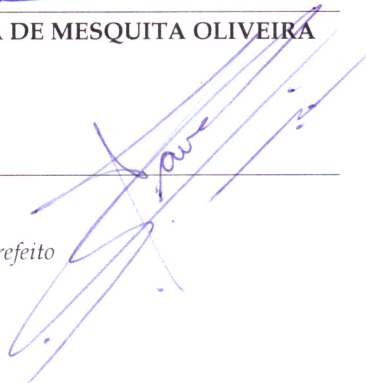
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município


RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42